



Conselho Regional de Administração CRA-RS

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP-BENS E SERV. Nº 19/2025/CRA-RS

PROCESSO Nº 476910.001140/2025-49

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade administrativa a ser atendida é o compartilhamento de risco financeiro e patrimonial decorrente de eventos que possam ocorrer com o veículo itinerante do CRA-RS, (sinistros, acidentes) e que resultem em danos parciais ou totais a esse próprio veículo ou a veículos ou bens de terceiros, ou, ainda, em danos a pessoas.

1.2. Uma nova contratação se justifica:

a) Pelo fato de a apólice de seguro vigente ter expirado em 18/04/2025, não sendo passível de prorrogação;

b) Em razão de manter-se a necessidade que deu origem à contratação vigente.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação deverá ser realizada junto à empresa seguradora, por força da Decisão 400/1995 do Tribunal de contas da União (TCU), não sendo permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros.

2.2. As condições da apólice de seguro deverão atender ao disposto no Termo de Referência que dará origem à contratação, bem como às normas regulamentadoras expedidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de contratação não se identificou outra solução que não seja a contratação de seguro veicular, produto bastante padronizado e que é ofertado por empresas seguradoras.

3.2. Portanto, ante a não identificação de soluções alternativas, seja para fins de cotejamento com o formato da contratação atual, a proposta é de manutenção desse formato, consistente na contratação de empresa seguradora para cobertura securitária do veículo Mercedes Benz, placas IYR8169, pertencente à frota do CRA-RS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de empresa seguradora para cobertura securitária de 01 (um) veículo do CRA-RS, com base nas condições a serem fixadas no Termo de Referência e nas demais condições gerais que regem essa modalidade de seguro.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme relatado anteriormente, a dificuldade na obtenção de cotações de preços para fins de estimativa de valores de licitações tem se mostrado recorrente, visto que a maior parte das empresas não se interessa em responder consulta de órgão público nesse sentido, provavelmente porque a elaboração de proposta requer emprego de recursos (ao menos, tempo despendido), sem que isso lhe traga qualquer perspectiva de efetivar a contratação, que dependerá do resultado do certame licitatório.

5.2. Diante disso, os órgãos têm buscado formas alternativas de obtenção de preços referenciais, valendo-se de contratações realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços, propostas ofertadas

em certames, dentre outros.

5.3. No caso de seguros, quer parecer que a utilização daquelas outras fontes não é medida recomendável, posto que a precificação do seguro veicular considera, dentre outras variáveis, o veículo a ser segurado (modelo, ano de fabricação, preço de mercado), o contratante do seguro, o local de contratação, os riscos associados, etc.

5.4. Outra possível fonte de preços referenciais é a contratação realizada por esta autarquia em anos anteriores.

5.5. Os valores contratados nos anos entre 2019 a 2024, estão indicados no quadro abaixo:

Ano	Valor contratado
2019	R\$ 6.502,11
2020	R\$ 6.226,89
2021	R\$ 5.791,82
2022	R\$ 4.817,42
2023	R\$ 4.903,77
2024	R\$ 4.691,18

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. O parcelamento da solução não se mostra medida aplicável ao presente caso, posto que o serviço a ser contratado seja único, podendo ser prestado por qualquer seguradora, não havendo limitação de possibilidade de participação em função de se tratar de seguro veicular.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.2. Não há contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto de contratação em referência.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

8.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois trata-se de contratação inferior a R\$ 10.000,00.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Contratação de empresa seguradora para cobertura securitária do veículo Mercedes Benz, Placas IYR8169 pertencente à frota do CRA-RS.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de adequações para as soluções a serem contratadas e para a contratação que será efetuada.

11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por tudo acima exposto, conclui este setor, pela viabilidade desta contratação.

Adm. Afonso Bongioiolo Junior
CRA-RS nº 56.282
Fiscal do CRA-RS
Setor Demandante